

Cenário Fiscal – Receitas Primárias¹¹

Considerações iniciais

A partir das projeções macroeconômicas, apresentadas na seção anterior, a IFI também atualizou as projeções das receitas primárias do governo central para o período de 2025 a 2035. Nesta seção introdutória, serão discutidos elementos referentes ao atual contexto da política fiscal e premissas utilizadas para as projeções das receitas.

As estimativas apresentadas a seguir levam em consideração o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP)¹² do segundo bimestre de 2025, publicado em 26 de maio passado, assim como a Lei Orçamentária Anual de 2025¹³ (LOA 2025), séries mensais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualizadas até abril, além de outras extraídas pela IFI do Portal Siga Brasil do Senado Federal, atualizadas até maio de 2024.

A revisão na projeção de crescimento da economia em 2025, de 2,0% (apresentada no RAF nº 99¹⁴, de abril de 2025) para 2,4% (agora), contribuiu positivamente para as estimativas de arrecadação de tributos neste ano. O comportamento da atividade econômica tem apresentado papel relevante no desempenho das receitas primárias do governo central nos primeiros meses de 2025. A receita primária líquida (receita total descontadas as transferências por repartição de receita aos estados e municípios) do governo central registrou elevação de 3,2%, em termos reais, no acumulado de 2025 até maio, segundo dados da STN e do Siga Brasil. Nos cinco primeiros meses de 2024, a receita líquida cresceu 9,0%, em termos reais, evidenciando a base de comparação relativamente elevada sobre a qual o indicador continua crescendo neste ano.

Esse efeito da atividade econômica sobre a arrecadação aparece nas elasticidades receita-PIB. Considerando valores acumulados nos cinco primeiros meses de 2025, a elasticidade da receita primária total em relação ao PIB foi de 1,2. Isto indica que, para cada 1% de incremento no PIB, a receita cresce 1,2%¹⁵. No médio prazo, esse comportamento da arrecadação tende a não se manter. A IFI considera elasticidades receita-PIB iguais a um no médio prazo (período de 2027 a 2035). Em 2025, a IFI publicará uma atualização do

¹¹ Acesse o relatório completo em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/relatorio/2025/junho/relatorio-de-acompanhamento-fiscal-jun-2025>.

¹² Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-rardp/2025/14>.

¹³ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2025>.

¹⁴ Página para acesso ao documento: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/686236/RAF99_ABR2025.pdf.

¹⁵ Essa elasticidade é calculada a partir da receita primária recorrente, variável, por sua vez, obtida pela IFI a partir de metodologia própria divulgada no Estudo Especial (EE) nº 17, de dezembro de 2021. Este estudo pode ser acessado em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/594656/EE17_Resultado_Estrutural.pdf.

Estudo Especial (EE) nº 16¹⁶, de novembro de 2021, o qual apresentou uma discussão e estimativas para as elasticidades receita-PIB no Brasil.

Em 2025, o montante de receitas não recorrentes apurado pela IFI é inferior ao de 2024. No acumulado de janeiro a maio, essas receitas somaram R\$ 26,6 bilhões, em 2024, e R\$ 14,7 bilhões neste ano. O número de 2025 é aproximado, em razão da ausência, desde dezembro de 2024, de algumas informações que são extraídas dos relatórios de arrecadação da Receita Federal¹⁷.

Como explicado nas edições passadas deste relatório em que são apresentadas revisões nas projeções fiscais, a IFI considera algumas receitas não recorrentes na atualização das estimativas apresentadas. Nesta revisão, foram excluídas as estimativas de receitas oriundas dos julgamentos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e de transações tributárias na Receita Federal. No RARDP do 2º bimestre de 2025, o Executivo eliminou R\$ 60,2 bilhões da estimativa de arrecadação proveniente dessas duas fontes para este ano (ver página 8 do já referenciado relatório).

O RAF nº 99, de abril de 2025, apresentou uma atualização de projeções de variáveis macroeconômicas e fiscais para o curto prazo (2025 e 2026), em que a IFI considerou montantes inferiores aos estimados pelo Executivo para as duas fontes de arrecadação extraordinária acima mencionadas. Com as receitas oriundas dos julgamentos do Carf, a IFI esperava o ingresso de R\$ 5,0 bilhões nos cofres neste ano. Com a transação tributária da RFB, o montante considerado era de R\$ 7,8 bilhões. Esses valores foram zerados nas projeções deste relatório. As demais receitas extraordinárias consideradas pela IFI, em 2025, são as mesmas apresentadas na Tabela 3 do RAF nº 99¹⁸.

Algumas considerações adicionais se fazem necessárias. Em primeiro lugar, a IFI manteve a previsão de reoneração gradual da folha de salários nos termos da Lei nº 14.973¹⁹, de 16 de setembro de 2024. A norma prevê a reoneração gradual da folha de pagamento dos setores desonerados e dos municípios enquadrados na regra, a partir de 2025. A IFI considerou, para efeito de projeção de receitas, a renúncia de R\$ 26,3 bilhões, segundo estimativa da Receita Federal do Brasil (RFB), em 2024, e a reoneração até 2027, com diminuição desse montante na ordem de 25% ao ano. Em 2028, todos os setores e as prefeituras estariam recolhendo a alíquota de 20% de contribuição previdenciária sobre a folha.

¹⁶ Página para acesso ao documento: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593776/EE16.pdf>.

¹⁷ Desde dezembro de 2024, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) não tem publicado o relatório mensal com informações da arrecadação federal de tributos. Página para acompanhamento das publicações: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal>.

¹⁸ Na referida tabela, a IFI não considerava, por exemplo, recolhimentos oriundos do Projeto de Lei nº 3.394, de 2024, que majorava as alíquotas de CSLL sobre as instituições financeiras. Na Lei Orçamentária de 2025, havia a previsão de arrecadação de R\$ 14,9 bilhões oriunda dessa fonte. No RARDP do 2º bimestre de 2025, o Executivo excluiu essa fonte de arrecadação da previsão do ano.

¹⁹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14973.htm.

A segunda consideração diz respeito ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), disciplinado na Lei nº 14.148²⁰, de 3 de maio de 2021. Informações da RFB indicam que o limite de R\$ 15,0 bilhões, renúncia definida nos termos da Lei nº 14.859²¹, de 22 de maio de 2024, foi alcançado. Essa lei previu a extensão do Perse, iniciando em abril de 2024 até dezembro de 2026. No entanto, caso a renúncia de R\$ 15,0 bilhões fosse alcançada primeiro, o programa seria extinto.

Segundo o Relatório de Acompanhamento do Perse²², de março de 2025, entre abril de 2024 e 7 de março de 2025, a renúncia do programa somou R\$ 12,8 bilhões, equivalentes a 84,0% do limite de R\$ 15,0 bilhões. Considerando, ainda, que os maiores montantes da renúncia ocorrem no último mês de cada trimestre, é provável que, entre março e abril de 2025, o limite fixado para esse gasto tributário tenha sido alcançado. Até a conclusão deste RAF, não havia sido divulgado um novo Relatório de Acompanhamento do Perse.

A terceira consideração se refere às medidas arrecadatórias apresentadas pelo Executivo na divulgação do RARDP do 2º bimestre de 2025. Como foi excluído da previsão de arrecadação de 2025 o equivalente a R\$ 60,2 bilhões, conforme mencionado acima, o Executivo apresentou uma fonte de receita para compensar, parcialmente, esse montante desconsiderado. Para isso, foi editado o Decreto nº 12.466²³, de 22 de maio de 2025, que alterou o Decreto nº 6.306²⁴, de 14 de dezembro de 2007. O objetivo foi aumentar as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incidentes sobre algumas operações financeiras. Posteriormente, em 23 de maio, o Executivo editou o Decreto nº 12.467²⁵, que revogou parte das medidas constantes do Decreto nº 12.466. Diante de algumas repercussões associadas aos decretos, o Executivo editou, em 11 de junho de 2025, o Decreto nº 12.499²⁶, que alterou pontos do Decreto nº 12.467.

Nas entrevistas coletivas de divulgação²⁷ do RARDP do 2º bimestre de 2025 e do mencionado Decreto nº 12.466, o Executivo estimou um ganho de arrecadação de R\$ 19,1 bilhões com o aumento das alíquotas de IOF, em 2025, e outro de R\$ 38,2 bilhões em 2026. As sucessivas alterações no Decreto nº 12.466 representaram redução nesses montantes estimados pelo Executivo.

Para não aumentar o contingenciamento apresentado no RARDP de maio, o governo negociou com o Legislativo fontes compensatórias de arrecadação. Assim, juntamente com a edição do Decreto nº 12.499, foi encaminhada ao Congresso a Medida Provisória

²⁰ Ver.: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14148.htm.

²¹ Página para acessar a norma: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14859.htm.

²² Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/perse>.

²³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12466.htm.

²⁴ Ver.: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6306.htm.

²⁵ Página para acesso à norma: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12467.htm.

²⁶ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12499.htm.

²⁷ Ver.: <https://www.youtube.com/watch?v=S9mAJlf8Bm8>.

(MP) nº 1.303²⁸, de 11 de junho de 2025, que trata da tributação de investimentos financeiros e altera a legislação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). O objetivo da MP foi o de compensar as perdas de receita associadas aos recolhimentos de IOF que deixariam de ocorrer. Na Exposição de Motivos que acompanhou a MP nº 1.303 (item 44, página 44 do documento), o Executivo estima ganhos de arrecadação de R\$ 10,5 bilhões, em 2025, R\$ 20,9 bilhões, em 2026, R\$ 11,9 bilhões, em 2027, e R\$ 9,2 bilhões, em 2028.

Em razão (i) das repercussões associadas a essas proposições e (ii) das incertezas em relação à revogação dos decretos que aumentaram o IOF e em relação à aprovação da MP nº 1.303, noticiadas pela imprensa, a IFI resolveu, neste momento, não considerar, nas estimativas apresentadas neste relatório, os impactos dos decretos e da MP. Isso poderá ser feito em momento posterior, quando as incertezas associadas a essas normas forem reduzidas.

Uma última consideração necessária se relaciona a eventuais recolhimentos extraordinários de recursos provenientes da exploração de petróleo. Nas últimas semanas, tem sido noticiada a possibilidade de o governo obter uma arrecadação extraordinária de até R\$ 35,0 bilhões, sendo R\$ 20,0 bilhões em 2025, e R\$ 15,0 bilhões em 2026²⁹. Esses recursos seriam obtidos por meio de (i) alienação, pela União, de direitos e obrigações decorrentes da celebração de acordos de individualização da produção em áreas não concedidas ou não partilhadas na área do pré-sal e em áreas estratégicas³⁰; e (ii) alterações de ordem regulatória a serem promovidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

As eventuais receitas associadas ao PL nº 2.365, de 2025, referenciado acima, e às demais medidas noticiadas não foram consideradas pelo Executivo no RARDP do 2º bimestre, em razão da necessidade de divulgação de parâmetros e outras informações para que as estimativas sejam calculadas. Assim, a IFI não levou em conta qualquer receita dessa fonte para fins de projeção, o que poderá ser feito em momento posterior.

²⁸ Página de tramitação da matéria: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/169059>.

²⁹ Ver, por exemplo: <https://www.poder360.com.br/poder-energia/entidade-diz-que-arrecadacao-via-petroleo-ameaca-investimentos/#:~:text=O%20Planalto%20estuda%20um%20conjunto,R%24%2015%20bilh%C3%B5es%20em%202026>.

³⁰ O Projeto de Lei (PL) nº 2.365, de 2025, foi enviado pelo Poder Executivo ao Congresso em 28 de maio e tramita em regime de urgência na Câmara dos Deputados.

Para concluir esta seção introdutória, eventuais efeitos de médio e longo prazos sobre as receitas, oriundos da reforma da tributação sobre o consumo, em fase final de tramitação no Congresso, continuaram a ser incorporados indiretamente, por meio do impacto sobre o crescimento potencial da economia. Os efeitos diretos da reforma sobre a arrecadação são de difícil mensuração neste momento, pois exigiriam a reforma implementada e uma amostra com informações para a atualização desses parâmetros.

Projeções de curto prazo: 2025–2026

A Tabela 4 apresenta as novas projeções da IFI para a receita primária do governo central em 2025 e 2026, comparando-as às projeções de abril de 2025, último mês de atualização das estimativas de curto prazo.

TABELA 4. CENÁRIO BASE DA IFI PARA A RECEITA PRIMÁRIA DO GOVERNO CENTRAL EM 2025 E 2026 (R\$ BILHÕES E % DO PIB)

| Cenário base (R\$ bilhões) | Revisão Abr/25 | | | | Revisão Jun/25 | | | | Dif. Jun/25-Abr/25 | | | |
|--|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|--------------------|-------------|------------|-------------|
| | 2025 | % do PIB | 2026 | % do PIB | 2025 | % do PIB | 2026 | % do PIB | 2025 | p.p. do PIB | 2026 | p.p. do PIB |
| 1. Receita primária total | 2.878,3 | 22,8% | 3.067,1 | 22,8% | 2.891,6 | 22,8% | 3.074,9 | 22,8% | 13,3 | 0,0 | 7,8 | 0,0 |
| Receita administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e sem incentivos fiscais | 1.889,9 | 15,0% | 2.011,9 | 15,0% | 1.887,1 | 14,9% | 2.020,3 | 15,0% | -2,8 | -0,1 | 8,4 | 0,0 |
| Arrecadação líquida para o RGPS | 680,2 | 5,4% | 727,1 | 5,4% | 686,0 | 5,4% | 729,7 | 5,4% | 5,8 | 0,0 | 2,6 | 0,0 |
| Receitas não administradas pela RFB/MF | 308,2 | 2,4% | 328,1 | 2,4% | 318,4 | 2,5% | 324,9 | 2,4% | 10,2 | 0,1 | -3,2 | 0,0 |
| Incentivos fiscais | 0,0 | 0,0% | 0,0 | 0,0% | 0,0 | 0,0% | 0,0 | 0,0% | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 2. Transferências por repartição de receita | 572,4 | 4,5% | 616,5 | 4,6% | 576,4 | 4,5% | 623,3 | 4,6% | 3,9 | 0,0 | 6,7 | 0,0 |
| 3. Receita líquida de transferências [(1)-(2)] | 2.305,9 | 18,3% | 2.450,6 | 18,2% | 2.315,2 | 18,3% | 2.451,6 | 18,2% | 9,3 | 0,0 | 1,0 | -0,1 |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Siga Brasil. Elaboração: IFI.

Em linhas gerais, as mudanças nas projeções para 2025 e 2026 foram marginais. Considerando a atualização das informações até maio de 2025 e a exclusão de R\$ 12,8 bilhões oriundos dos julgamentos de recursos no âmbito do Carf (R\$ 5,0 bilhões) e das transações tributárias da RFB (R\$ 7,8 bilhões), houve revisão para baixo na estimativa de 2025 para as receitas administradas, em R\$ 2,8 bilhões, entre abril e agora. Para 2026, a projeção foi revista, para cima, em R\$ 8,4 bilhões. A IFI estima que esse grupo de receitas alcance 14,9% do PIB neste ano, ficando praticamente estável, em proporção do PIB, no próximo ano, quando atingiria 15,0% do PIB.

Na arrecadação líquida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), houve revisão para cima na estimativa dos dois anos: R\$ 5,8 bilhões, em 2025, e R\$ 2,6 bilhões, em 2026. Essa revisão deveu-se tanto à expectativa de maior crescimento da economia neste ano (de 2,0%, em abril, para 2,4%, agora), quanto à atualização das informações até maio.

A mudança para cima na estimativa de receitas não administradas ocorreu, principalmente, em função da revisão na projeção de “demais receitas não administradas”. O aumento na expectativa de recolhimentos nessa rubrica (R\$ 10,0 bilhões) deve-se (i) aos resgates a serem realizados no Fundo Garantidor de Operações (FGO), no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) e no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), assim como (ii) a uma estimativa de recolhimentos oriundos de Transações Resolutivas de Litígios de Receitas não Administradas pela RFB, conforme explicado no já referenciado RARDP do 2º bimestre (página 20 do documento).

Descontadas as transferências por repartição de receitas, que sofreram revisão para cima de R\$ 3,9 bilhões, em 2025, e de R\$ 6,7 bilhões, em 2026, entre abril e agora, a projeção da IFI para a receita primária líquida do governo central subiu R\$ 9,3 bilhões, em 2025, e R\$ 1,0 bilhão, em 2026. Em proporção do PIB, os valores da receita líquida não se alteraram: 18,3% do PIB, neste ano, e 18,2% do PIB, em 2026 (Tabela 4).

Projeções de médio prazo: 2027–2035

A Tabela 5 apresenta as projeções de receita primária total e de seus componentes (receitas administradas pela Receita Federal, RGPS e receitas não administradas), além de projeções para as transferências aos estados e municípios e para a receita líquida nos cenários base, otimista e pessimista, no período de 2025 a 2035.

Pelo lado das receitas administradas, os cenários consideram incremento contínuo da arrecadação de 2025 em diante, com o crescimento da economia convergindo para taxas ao redor de 2,2% (cenário base), 3,3% (otimista) e 1,2% (pessimista). A atividade econômica também influencia a arrecadação líquida para o RGPS e alguns subgrupos das receitas não administradas, como dividendos, exploração de recursos naturais, contribuição do salário-educação etc.

Considerando o cenário base, a receita primária líquida da União alcança 18,3% do PIB, em 2025, e então cai marginalmente nos anos seguintes, até 17,7% do PIB em 2035. Isso ocorre em função (i) do esgotamento gradual das medidas adotadas para incremento da arrecadação nos dois últimos anos e (ii) da convergência da elasticidade receita-PIB para 1 (um)³¹. Além disso, nas contas da IFI, o PIB tem crescido acima do potencial de longo prazo, que seria 2,2%. No cenário apresentado na seção das projeções macroeconômicas, o crescimento da economia converge para essa taxa a partir de 2028.

³¹ Como mencionado anteriormente, a elasticidade da receita primária total em relação ao PIB está em 1,2 atualmente.

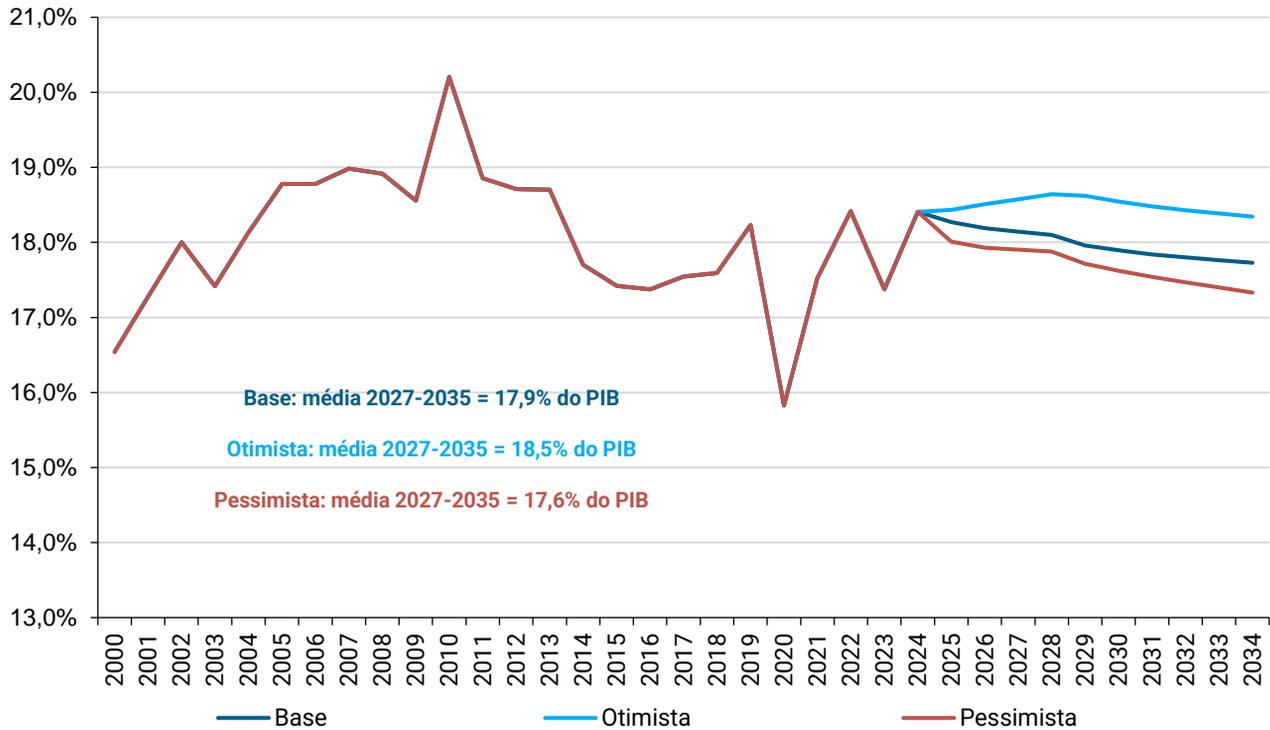
TABELA 5. PROJEÇÕES DA IFI PARA AS RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL – % DO PIB

| CENÁRIO BASE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita total | 22,8% | 22,8% | 22,7% | 22,7% | 22,5% | 22,5% | 22,4% | 22,4% | 22,3% | 22,3% | 22,2% |
| Receita administrada pela RFB, exceto RGPS | 14,9% | 15,0% | 14,9% | 14,8% | 14,7% | 14,7% | 14,7% | 14,7% | 14,7% | 14,7% | 14,7% |
| Arrecadação líquida para o RGPS | 5,4% | 5,4% | 5,5% | 5,5% | 5,5% | 5,5% | 5,5% | 5,5% | 5,5% | 5,5% | 5,5% |
| Receitas não administradas pela RFB | 2,5% | 2,4% | 2,4% | 2,4% | 2,3% | 2,2% | 2,2% | 2,2% | 2,1% | 2,1% | 2,1% |
| Transferências por repartição de receita | 4,5% | 4,6% |
| Receita líquida | 18,3% | 18,2% | 18,1% | 18,1% | 18,0% | 17,9% | 17,8% | 17,8% | 17,8% | 17,7% | 17,7% |
| CENÁRIO OTIMISTA | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
| Receita total | 23,0% | 23,2% | 23,3% | 23,4% | 23,4% | 23,3% | 23,3% | 23,2% | 23,2% | 23,1% | 23,1% |
| Receita administrada pela RFB, exceto RGPS | 14,9% | 15,3% | 15,3% | 15,3% | 15,4% | 15,4% | 15,4% | 15,4% | 15,4% | 15,4% | 15,4% |
| Arrecadação líquida para o RGPS | 5,4% | 5,5% | 5,5% | 5,6% | 5,6% | 5,6% | 5,6% | 5,6% | 5,6% | 5,6% | 5,6% |
| Receitas não administradas pela RFB | 2,6% | 2,5% | 2,5% | 2,4% | 2,3% | 2,3% | 2,2% | 2,2% | 2,1% | 2,1% | 2,1% |
| Transferências por repartição de receita | 4,6% | 4,7% | 4,7% | 4,7% | 4,8% |
| Receita líquida | 18,4% | 18,5% | 18,6% | 18,6% | 18,6% | 18,5% | 18,5% | 18,4% | 18,4% | 18,3% | 18,3% |
| CENÁRIO PESSIMISTA | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
| Receita total | 22,5% | 22,5% | 22,5% | 22,4% | 22,2% | 22,1% | 22,0% | 21,9% | 21,8% | 21,7% | 21,5% |
| Receita administrada pela RFB, exceto RGPS | 14,8% | 14,8% | 14,8% | 14,6% | 14,5% | 14,4% | 14,3% | 14,2% | 14,0% | 13,9% | 13,8% |
| Arrecadação líquida para o RGPS | 5,4% | 5,4% | 5,4% | 5,5% | 5,5% | 5,6% | 5,6% | 5,6% | 5,7% | 5,7% | 5,7% |
| Receitas não administradas pela RFB | 2,4% | 2,3% | 2,3% | 2,2% | 2,2% | 2,1% | 2,1% | 2,1% | 2,0% | 2,0% | 2,0% |
| Transferências por repartição de receita | 4,5% | 4,6% | 4,6% | 4,5% | 4,5% | 4,5% | 4,4% | 4,4% | 4,4% | 4,3% | 4,3% |
| Receita líquida | 18,0% | 17,9% | 17,9% | 17,9% | 17,7% | 17,6% | 17,5% | 17,5% | 17,4% | 17,3% | 17,3% |

Elaboração: IFI.

O Gráfico 5 apresenta a projeção da receita líquida para o período de 2025 a 2035, nos três cenários de referência. No médio prazo (2027-2035), a IFI prevê que a receita líquida atinja, em média, 17,9% do PIB, no cenário base. No otimista, esse percentual seria de 18,5% do PIB, enquanto no cenário pessimista, a estimativa para a receita líquida no médio prazo é de 17,6% do PIB.

GRÁFICO 5. COMPARATIVO ENTRE AS PROJEÇÕES DE RECEITA LÍQUIDA/PIB - CENÁRIOS BASE, OTIMISTA E PESSIMISTA



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Banco Central (dados realizados). Elaboração: IFI.